



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

**LEI Nº 16/2014**

02.04.2014

Acresce dispositivos na Lei Municipal n. 03,  
de 15 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 1º-A, com a seguinte redação:

Art. 1º-A: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
04.122.0071.2.003 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
3.3.50.43 SUBVENÇÃO SOCIAL

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 1º-B, com a seguinte redação:

Art. 1º-B: Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão anulados os recursos na seguinte dotação orçamentária:

04.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
04.122.0071.2.003 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
JURÍDICA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 02 de abril de 2014.

**ALBERTO ARTIS** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Prefeito Municipal

Data: 03 / 04 / 2014

Edição Nº 864

Jornal: TRIBUNA

Folha: 3B